



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br/>
Tribunal de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 537 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DINFR/DIVENG/SMP

Data	Versão	Descrição	Autor
27/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão	João Carlos Sarri Junior, Matrícula nº 353451 Aline A. Ishizawa Mat. nº 233558

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição imediata de exaustores axiais para atender as demandas internas do Tribunal. O processo de contratação será regido pela Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, e será regulamentado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa 04, de 31 de janeiro de 2023.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Especificações técnicas dos item e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	CATMAT
1	<p>Características Gerais</p> <p>Tipo: Exaustor axial elétrico</p> <p>Diâmetro nominal mínimo: de 100 mm a 200 mm</p> <p>Aplicação: Ventilação e exaustão de ambientes</p> <p>Cor: Branco</p> <p>Material: Plástico de engenharia de alta resistência (ou equivalente)</p> <p>Alimentação Elétrica</p> <p>Tensão: Bivolt (127/220 V)</p> <p>Fonte de energia: Energia elétrica convencional</p> <p>Desempenho Operacional</p> <p>Potência nominal: de 5 W a 20 W</p> <p>Rotação: de 1350 a 1.850 RPM</p> <p>Tipo de motor: Motor BLDC (Brushless Direct Current), com maior eficiência energética e menor nível de ruído</p> <p>Dimensões Mínimas</p> <p>Profundidade: de 10 a 20 cm</p> <p>Largura: de 15 a 20 cm</p> <p>Altura: de 9 a 33,5 cm</p> <p>Características Construtivas e Funcionais</p> <p>Grade de proteção frontal com sistema anti-insetos</p> <p>Sistema de instalação simplificada</p> <p>Baixo consumo de energia elétrica (equipamento econômico)</p> <p>Operação silenciosa compatível com uso em ambientes internos</p> <p>Adequado para instalação em paredes ou dutos de ventilação compatíveis com 100 mm</p> <p>Requisitos de Instalação</p> <p>Instalação em abertura compatível com o diâmetro nominal do equipamento (100 mm)</p> <p>Fixação em superfície plana, com vedação adequada para evitar infiltrações de ar ou umidade</p> <p>Ligação elétrica conforme normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410</p>	UND	40	637517

1.2.2. Apresentamos o código (CATMAT/CATSER) que mais se aproxima da definição do item pretendido neste Termo de Referência, prevalecendo sempre a descrição apresentada acima.

1.2.3. As quantidades descritas referem-se à previsão de utilização e pequena sobra para reposição.

1.2.4. A demanda tem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 10, § 1º, inciso I, da IN nº 4/2023 do TJTO.

1.2.5. Todas as características ou especificações técnicas apresentadas na proposta deverão ser fornecidas pelo fabricante, sendo comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais, cópias de páginas da internet do fabricante ou outros documentos que, de maneira clara e objetiva, possibilitem a análise de sua conformidade

1.2.6. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso ou quaisquer danos estruturais que comprometam sua resistência e finalidade.

1.2.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando estiver em desacordo com as especificações, consoante disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.3.1. A presente contratação visa atender à necessidade de restabelecimento das condições adequadas de ventilação e exaustão dos banheiros de uso coletivo do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, diante da ocorrência de forte mau cheiro nas referidas dependências, com propagação para os corredores adjacentes e comprometimento direto da salubridade, do conforto ambiental e da qualidade das instalações disponibilizadas aos seus usuários.

1.3.2. Registra-se que, no ano de 2016, foi realizada ampla reforma nos banheiros do edifício sede, ocasião em que foram instalados exaustores com a finalidade de promover a renovação do ar e impedir o retorno de odores desagradáveis. À época, a medida mostrou-se plenamente eficaz, eliminando o problema de mau cheiro nos banheiros e corredores. Contudo, atualmente, verificou-se o reaparecimento da mesma situação, em intensidade significativa, a ponto de gerar desconforto contínuo e tornar o ambiente desagradável para permanência e circulação.

1.3.3. Com o objetivo de identificar a origem do problema, foi realizada consulta à Divisão de Serviços Gerais acerca da rotina de higienização dos banheiros, tendo sido informado que a limpeza e lavagem dessas dependências vêm sendo executadas quatro vezes ao dia. Tal informação demonstrou que o problema não decorria de deficiência na limpeza rotineira, mas sim de causa técnica relacionada ao sistema de exaustão. Na sequência, após averiguação promovida com o apoio dos técnicos da unidade, constatou-se que todos os exaustores instalados encontram-se queimados e sem funcionamento. Concluiu-se, assim, que, ao longo do tempo, os equipamentos foram gradativamente deixando de operar, até a completa paralisação do sistema, circunstância que resultou no retorno do odor desagradável e na deterioração das condições ambientais dos sanitários.

1.3.4. Caso não seja adotada providência para solução do problema, permanecerão configuradas condições inadequadas de uso dos banheiros coletivos, com reflexos negativos não apenas para os servidores e colaboradores que desempenham suas atividades diárias no edifício, mas também para magistrados, advogados, jurisdicionados e demais

cidadãos que frequentam o Tribunal. A persistência de ambiente com odor excessivamente desagradável compromete o bem-estar dos usuários, afeta a percepção de higiene e organização institucional, reduz a qualidade do ambiente de trabalho e atendimento e pode, inclusive, gerar situações de constrangimento e insatisfação entre aqueles que utilizam os espaços comuns da edificação.

1.3.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se plenamente justificada, uma vez que a Administração Pública tem o dever de zelar pela adequada conservação de suas instalações e de assegurar que os ambientes sob sua responsabilidade ofereçam condições mínimas de salubridade, higiene, conforto e dignidade a todos os usuários. A manutenção de banheiros coletivos em condições apropriadas de uso não constitui medida meramente estética ou acessória, mas providência essencial à promoção da saúde ambiental, à prevenção de desconfortos e à garantia de um espaço institucional compatível com a relevância das atividades desempenhadas pelo Poder Judiciário.

1.3.6. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se plenamente justificada, uma vez que a Administração Pública tem o dever de zelar pela adequada conservação de suas instalações e de assegurar que os ambientes sob sua responsabilidade ofereçam condições mínimas de salubridade, higiene, conforto e dignidade a todos os usuários. A manutenção de banheiros coletivos em condições apropriadas de uso não constitui medida meramente estética ou acessória, mas providência essencial à promoção da saúde ambiental, à prevenção de desconfortos e à garantia de um espaço institucional compatível com a relevância das atividades desempenhadas pelo Poder Judiciário.

1.3.7. Ressalta-se que a necessidade da contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor total dos produtos.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Do Tipo de Contratação

2.1.1. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação regida nos moldes da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

2.2. Da Modalidade de Licitação

2.2.1. Verifica-se que, no caso em comento, a aquisição da mesa da presidência, pode ser efetivada por meio de contratação direta (dispensa de licitação), respeitando os princípios básicos que orientam a atuação administrativa, uma vez que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível.

2.3. Da Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não se aplica o SRP. Por se tratar de uma aquisição imediata através da dispensa dos exaustores para a sede do Tribunal de Justiça, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. Indicação Justificada do Critério de Julgamento da Contratação

2.4.1. O critério de julgamento definido para a presente contratação é o de **Menor Preço**. Tal escolha justifica-se por assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem as contratações públicas. Além disso, este critério estimula a ampla competitividade entre os fornecedores, garante a adequada aplicação dos recursos públicos e confere simplicidade e objetividade ao processo de julgamento, resultando em uma aquisição eficaz, justa e alinhada ao interesse público.

2.5. Do Critério de Adjudicação da Contratação

2.5.1. A adjudicação será por item (único item), feita à licitante que apresentar a proposta de menor preço, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

2.6. Da Impossibilidade de Participação de Consórcios de Empresas

2.6.1 Não haverá participação de consórcios, conforme artigo 5º, inciso VI, do Anexo III, da IN 4/2023, uma vez que o objeto descrito neste Termo é de natureza comum, podendo ser fornecido de forma separada ou individual, não sendo necessária a formação de consórcio para participação na execução do objeto.

2.7. Da Previsão de Subcontratação Parcial do Objeto

2.7.1 A contratada deverá executar diretamente o objeto deste Termo, sendo expressamente vedada a transferência de sua responsabilidade para qualquer outra empresa ou instituição, independentemente de sua natureza. Desta forma, é proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, conforme estabelecido no art. 5º, inciso VII, do Anexo III da IN TJ/TO nº 4/2023. Ressalta-se que essa vedação não prejudica a contratada, nem gera qualquer tipo de ônus à Administração.

2.8. Aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006

2.8.1. Em razão da natureza da contratação, constata-se que não há óbice quanto a aplicação da Lei Complementar Federal 123/2006.

2.9. Direito de preferência

2.9.1 Por tratar-se de contratação direta, não se aplica o direito de preferência, conforme disposto no art. 5º, inciso IX, do Anexo III, da IN nº 4/2023 do TJTO.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de apresentação de documentação comprobatória de capacidade técnica ou de habilitação econômico-financeira, tendo em vista tratar-se de contratação de baixo valor e de natureza simples, cuja execução independe de conhecimentos ou qualificações técnicas complexas ou especializadas. o fornecimento de exaustores se caracteriza por ser serviço de natureza comum, amplamente disponível e de fácil aferição quanto à sua execução.

3.2. Não se aplica apresentação de amostra para o objeto da contratação. Entretanto, deverá conter na proposta descrição clara e detalhada do produto, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, de forma a viabilizar a análise de sua conformidade. A proposta deverá, ainda, incluir obrigatoriamente o endereço, telefone fixo ou móvel, entre outros dados.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho e por este Termo de Referência, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 7º, parágrafo único, inciso I, do Anexo III, da IN nº 4/2023 do TJTO.

4.2. A nota de empenho substitutiva ao contrato terá vigência a partir de sua emissão e estará adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia do produto.

4.3. Fica vedada a prorrogação do prazo contratual, nos termos da legislação vigente, em razão da natureza específica do objeto contratado.

4.4. Não se aplica a justificativa para o prazo de vigência, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Anexo III, da IN nº 4/2023 do TJTO.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Nos termos do art. 7 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. Segue abaixo indicação de servidores para desempenho das funções de gestor e fiscal, e seus respectivos substitutos, para acompanharem a execução do contrato:

Gestor do contrato	João Carlos Sarri Junior	353451
Gestor Substituto	Aline Aragão Ishizawa,	233558
Fiscal do Contrato	Francisco Magno Mendes de Miranda	367475
Fiscal Substituto	Rafael de Oliveira Molina	367778

5.1.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na entrega dos materiais.

5.1.3. O atesto será realizado pelo fiscal, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputável à Contratada.

5.1.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes

5.2.1. As comunicações do gestor à contratada serão feitas preferencialmente por meio de troca de mensagens eletrônicas (e-mails), e/ou correspondência oficial, conforme o artigo 9, do Anexo V, da IN nº 4/2023, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

5.2.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.3. A fiscalização poderá ser realizada ainda sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

5.2.4. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada.

5.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Instrução Normativa nº 6/2023, do Tribunal de Justiça do Tocantins.

5.2.6. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas no Anexo V – Seção I, da Instrução Normativa 4/2023, de 31 de janeiro de 2023.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer o item conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

6.1.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

6.1.2. No ato da entrega do objeto, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com a devida descrição e quantidade, em conformidade com este termo de referência e proposta aceita.

6.1.3. Caso haja solicitação por parte do contratante ou empresa contratada para modificação do regime de fornecimento, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se, se for o caso, pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo;

7.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

7.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;

7.1.6. Rejeitar o produto que não atenda as especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo;

7.1.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no produto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

7.1.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.10. Solicitar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. Deveres e responsabilidade da Empresa contratada

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

7.2.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.2.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver e se solicitado;

7.2.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

7.2.6. Indicar preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento dos produtos pelo CONTRATANTE;

7.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

7.2.10. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, conforme regulamentações da ABNT e demais órgãos competentes;

7.2.11. Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e as demais normas aplicáveis à contratação pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7.2.12. Encaminhar os produtos de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Mecanismos de comunicação

8.1.1. As comunicações e determinações do gestor e fiscal à contratada serão feitas por escrito, via e-mail, joaosarri@tjto.jus.br, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

8.1.2. É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

8.1.3. A Contratada deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao Contratante durante o horário de atendimento normal da Contratada, bem como seu respectivo substituto, em caso de afastamentos.

8.2. Descrição da entrega do produto

8.2.1. A entrega do produto será realizada no prazo e local estabelecidos neste instrumento.

8.3. Prazos de entrega

8.3.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

8.4. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto

8.4.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado do Tribunal de Justiça, de segunda a sexta-feira, **das 12h às 18h**, localizado no Prédio do Anexo II, situado na QUADRA 412 SUL, AV. NS10, APMO3B, PLANO DIRETOR SUL, Palmas -TO. Telefones:(63) 3142-1455/3142-1454.

8.5. Forma de execução do objeto

8.5.1. A contratada deverá fornecer o objeto desta contratação de acordo com as especificações detalhadas no subitem 1.2.1. e nas condições e prazos estabelecidos neste Termo.

8.5.2. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e descarga dos produtos, garantindo que o material chegue em perfeitas condições de uso, sem avarias ou deformações.

8.5.3. Não serão aceitos exaustores com avarias, oxidação e outros sinais de intempéries.

8.5.4. Será de inteira responsabilidade da contratada o acondicionamento adequado de cada objeto para o transporte até entrega definitiva, sob pena de ser obrigada a substituir, no prazo apresentado no subitem 8.11, materiais que apresentarem avarias durante o transporte (arranhado, amassado, trincado, quebrado, dentre outros), sem ônus adicionais ao contratante.

8.6. Cronograma de realização dos trabalhos

8.6.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

8.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado)

8.7.1. A empresa contratada será responsável por todo material, equipamento e pessoal com qualificação técnica e suficiente para a realização dos fornecimentos dos produtos.

8.7.2. Os recursos necessários já encontram-se disponíveis, ou seja, o Tribunal de Justiça dispõe de instalações adequadas, os produtos ficarão guardados no Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a guarda da Divisão do Almoxarifado, onde serão inseridos no sistema GRP como produto de consumo.

8.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas

8.8.1. Por se tratar de material comum, não existem procedimentos, metodologias a serem empregadas para a sua aquisição.

8.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto

8.9.1. A contratada deverá cumprir fielmente o contrato;

8.9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições no local, horário e de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições apresentadas neste Termo de Referência;

8.9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto

8.10.1. O Tribunal de Justiça expedirá "Termo de Recebimento Provisório" (**Anexo A**), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência. O recebimento provisório dos produtos será realizado pelo fiscal do contrato, conforme art. 57, inciso I, da IN nº 4/2023 do TJTO.

8.10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o Tribunal de Justiça emitirá "Termo de Recebimento Definitivo" (**Anexo B**), emitido pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Termo de Referência sendo assinado pela Comissão de recebimento provisório e definitivo dos bens.

8.10.3. O recebimento provisório e definitivo do produto deverá ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

8.11. Condições para substituição ou refazimento durante a fiscalização

8.11.1. O item poderá ser rejeitado, parcial ou integralmente, se estiver em discordância com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Será necessária a substituição do mesmo em um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sob pena da aplicação das devidas penalidades.

8.11.2. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos dos produtos entregues.

8.11.3. As despesas para a substituição, recolhimento, locomoção, devolução, revisão, dentre outras anomalias dos materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicionais ao contratante.

8.12. Prazo de garantia ou de validade

8.12.1. A empresa contratada deverá garantir que os exaustores mantenham suas propriedades de resistência, rigidez e integridade durante o período de armazenamento e manuseio normal, estimado em mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

8.13. Condições e prazos para substituição ou refazimento durante a garantia

8.13.1. A solicitação de substituição será formalizada pelo setor competente do TJTO mediante comunicação escrita ou eletrônica, acompanhada de relatório técnico ou registro da ocorrência do defeito.

8.13.2. A substituição não poderá gerar qualquer ônus adicional para a Administração Pública, sendo totalmente custeada pela contratada, inclusive com relação ao frete e transporte.

8.13.3. O item de reposição deverá ser novo, original e com características idênticas ao item inicialmente fornecido, devendo ser entregue no mesmo local de recebimento do item anterior, salvo indicação diversa por parte do TJTO.

8.13.4. Durante o prazo da garantia apresentada neste subitem, a contratada será obrigada a substituir ou refazer, no todo ou em parte, quaisquer materiais/produtos danificados, com sacos rompidos e com avarias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, sem ônus adicionais ao contratante.

8.13.5. Em caso de descumprimento injustificado do prazo, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento da entrega dos produtos;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples imp pontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas no contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, deste Termo, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções.

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, a critério do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total.

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato.

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Termo de Referência.

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

9.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste Termo de Referência e no contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao produto efetivamente entregue.

10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo de Referência.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade do produto com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.7. Na ausência do (a) fiscal (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o produto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo e no contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo e no contrato:

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este Termo de Referência, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.12 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365 \times 6 / 100 / 365 \times I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no 11.2 deste Termo, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor do contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, dentre os quais, os seguintes:

12.1.1. A contratada deverá observar os artigos 7º e 8º da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023 – Das Contratações Sustentáveis (Plano de Logística Sustentável - PLS), bem como o art. 3º, inciso XVI do Anexo III da IN TJTO nº 4, de 2023, quando couber;

12.1.2. Os interessados devem oferecer materiais acondicionados, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte até a entrega;

12.2. Os requisitos em tela não excluem outros previstos em legislação específica, atos normativos, cadernos técnicos ou equivalentes, que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

12.3. Em suma, a presente contratação deverá seguir as práticas e critérios de sustentabilidade, no que couber, a fim de evitar danos ao meio ambiente, em especial contribuir para a preservação dos recursos naturais, mantendo um ambiente saudável e sustentável, seguindo orientações quanto as legislações atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não se aplica ao objeto da presente contratação.

ANEXO A MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nota de Empenho nº ____/____ (Evento nº ____)

Objeto: _____

Contratada: _____

Por este instrumento, o contratante, neste ato representado pelo(a) fiscal do Contrato/NE nº ____/____, evento nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____ de ____/____/____, (evento _____), ATESTA, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do produto descrito na Nota Fiscal nº _____, da empresa _____, após verificação da conformidade com as especificações exigidas no respectivo Termo de Referência.

Fiscal
Representante do Contratante

ANEXO B MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nota de Empenho nº ____/____ (Evento nº ____)

Objeto: _____

Contratada: _____

Por este instrumento, o contratante, neste ato representado pelo(a) gestor(a) do Contrato/NE nº ____/____, evento nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____ de ____/____/____, (evento _____), ATESTA, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do produto descrito na Nota Fiscal nº _____, da empresa _____, após verificação da conformidade com as especificações exigidas no respectivo Termo de Referência.

Gestor(a)
Representante do Contratante



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Sarri Júnior, Engenheiro**, em 27/05/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Aragão Ishizawa, Chefe de Serviço**, em 27/05/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7160243** e o código CRC **054C6092**.